



## RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

### LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 335/2022

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DE ARTE ESPECIAL (OAE) PONTE JOINVILLE

#### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO XI

**Recebido em 14 de outubro de 2022 às 17h10.**

**Questionamento 1:** *"O documento "Plano de Execução" em seu item 1.1.3 alínea a (pág 10) afirma que no orçamento foram consideradas estacas metálicas provisórias para apoio do Cantitravell, com espaçamentos a cada 15 metros, conforme trecho destacado abaixo, porém não foram identificados quantitativos referentes a estas estacas nos anexos "Planilha Orçamentaria Sintética" e "Planilha Orçamentária Analítica". Vale ressaltar também que, para montagem do Cantitravell se fazem necessários (i) capacetes metálicos apoiados sobre as estacas provisórias, (ii) tubos de contraventamento para as estacas e as (iii) vigas trilho para movimentação do Cantitravell. Estes também não identificados no orçamento nos anexos supracitados. Solicitamos esclarecer como serão remunerados as aplicações destes materiais?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014813006/2022 - SEINFRA.UOE: *"Os elementos acima mencionados estão inclusos na locação de cantitravell, conforme composição própria C.P. 1312202129230 e C.P. 1312202129240. Sendo remunerado de acordo com as etapas da obra, elencado no orçamento"*.

**Questionamento 2:** *"O documento "Plano de Execução" indica a utilização de estacas pranchas metálicas cravadas (i) para estabilização de paredes nos serviços de escavação (item 7 "EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOBRE INFLUÊNCIA DE MARÉ OU DO LENÇOL FREÁTICO" - pág 76) e (ii) como enscadeira na execução dos blocos dos apoios 9 e 10 ( Figura 16 do item 2.16 - pág 62). Solicitamos esclarecer como será remunerada a execução da contenção com estaca prancha caso necessária?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014813006/2022 - SEINFRA.UOE: *"Indica: "Caso seja necessário, para estabilizar as paredes nos serviços de escavações, a metodologia a ser aplicada será escoramento com estacas pranchas metálicas cravadas ou perfis cravados com fechamento em pranchas de madeira". A remuneração será através do serviço SICRO - 2106293, conforme planilha orçamentária"*.

**Questionamento 3:** *"Podemos apresentar as composições em modelo próprio da proponente conforme exemplo abaixo? Entendemos que este modelo atende todos os requisitos necessários e adota as mesmas premissas das composições de referência apresentadas por meio do documento "Planilha Orçamentária Analítica", parte integrante do processo licitatório."*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014813006/2022 - SEINFRA.UOE: *"A apresentação das composições de custo unitário é de*

responsabilidade do proponente, e devem prever todos os custos necessários a execução de cada serviço". Cabe ressaltar que não realizamos análise prévia quanto a aceitabilidade de documentos, estes serão analisados no momento oportuno, nos termos da Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC), conteúdo E - Abertura e Avaliação das Propostas.

**Questionamento 4:** *"Conforme apresentado na Licença Ambiental de Instalação nº 5183/2022, o processo de licenciamento ambiental da Ponte de Joinville prevê medidas mitigadoras vinculadas à Compensação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), Compensação pela Supressão de Espécies Ameaçadas de Extinção e Compensação pelo Uso de APP. Em linha com as ações mitigadoras e compensatórias, o documento intitulado "ANEXO A - Serviços Relacionados a Execução do Monitoramento Ambiental, de Responsabilidade da empresa contratada para execução da ponte Joinville" prevê, para a execução do Programa de Monitoramento da Supressão da Vegetação, a "execução das medidas mitigadoras e compensatórias" como de responsabilidade da Contratada. Assim, de forma a valorar as ações de compensação ambiental previstas neste Programa, de responsabilidade da Contratada, solicitamos a disponibilização do documento VEG/82901/CRN, publicado pelo IMA, onde estão previstas as medidas de compensação pela supressão de espécies ameaçadas de extinção."*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014813006/2022 - SEINFRA.UOE: *"As compensações do SNUC, das espécies ameaçadas, e pelo uso de APP, são de responsabilidade do contratante, não pertencem à contratada. Segue link da Licença Ambiental de Instalação (0013863191), na qual consta a VEG/82901/CRN"*.

**Questionamento 5:** *"Durante a visita técnica, foi possível identificar alguns passivos ambientais na área de implantação do empreendimento, principalmente resíduos sólidos urbanos e volumosos descartados de forma inadequada em área de mangue. Não conseguimos identificar no escopo do Edital, como parte dos serviços de responsabilidade da Contratada, a remediação dos passivos ambientais na área de implantação do empreendimento. Sendo assim, entendemos que o referido escopo não faz parte dos serviços de responsabilidade da Contratada. Nosso entendimento está correto?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014813006/2022 - SEINFRA.UOE: *"Está correto"*.

## **RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO XII**

**Recebido em 17 de outubro de 2022 às 14h43.**

**Questionamento:** *"[...] questiona-se a pertinência da exigência disposta na alínea "c" da subcláusula 4.6 das IAC, ao tempo em que requer sua retificação para fazer referência exclusivamente à alínea "b" das IAC (volume médio anual de obras)".*

**Resposta:** Deverá ser atendida a exigência estabelecida no edital a fim de garantir a qualificação técnica das empresas em consórcios.

## **RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO XIII**

**Recebido em 18 de outubro de 2022 às 09h46.**

**Questionamento 1:** *"Referente ao item 39.2 "O Gerente do Contrato deverá conferir as medições mensais e atestar o pagamento a ser feito ao Contratado, por meio de um de certificado específico". Favor informar qual o prazo máximo para a atestação da medição por parte da CONTRATANTE"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014813006/2022 - SEINFRA.UOE: *"Será de 10 (dez) dias úteis"*.

**Questionamento 2:** "Conforme item 4.1 da Instrução aos concorrentes (IAC), será necessário apresentação de um método de trabalho preliminar conforme descrito: "4.1 - Todos os Concorrentes devem apresentar proposta seguindo os modelos da Seção 3, Formulários da Proposta, uma descrição preliminar do método utilizado e do cronograma do trabalho propostos, inclusive desenhos, projetos e esquemas, se necessário.". Não encontramos na seção 3 nenhum modelo para que seja realizado tal descrição. Entendemos que não será necessário a entrega de tal item na etapa de apresentação de propostas, nosso entendimento está correto?"

**Resposta:** Ressaltamos que deverá ser observada a cláusula 12 - Documentos que Compõem a Proposta, quanto a exigência estabelecida na subcláusula 12.2 do edital, "A Proposta submetida pelo Concorrente deverá conter os seguintes quadros devidamente assinados e preparados em conformidade com os modelos adequados constantes da Seção 3, Formulários da Proposta do Edital" (grifo nosso)

**Questionamento 3:** "Com relação ao item 14, moedas da proposta e do pagamento, favor esclarecer: Entendemos que a taxa de câmbio a ser utilizada para as moedas para a apresentação da proposta, deverá ser a taxa divulgada pelo Banco central de 28 dias anteriores a data de entrega da proposta, ou seja, dia 01/11/2022 caso a data de entrega se mantenha no dia 29/11/2022"

**Resposta:** Correto. Conforme estabelecido na subcláusula 14.2 do Edital "As taxas de câmbio a serem utilizadas pelo Concorrente para obter o equivalente em moeda local e as percentagens mencionadas nas IAC 14.1 acima serão as taxas de venda para transações similares estabelecidas pela fonte especificada nos DDL válidas à data de 28 (vinte e oito) dias antes do prazo final para a apresentação de propostas. Essas taxas de câmbio serão aplicadas a todos os pagamentos para que o Concorrente não assuma nenhum risco cambial. Se o Concorrente utilizar outras taxas de câmbio, serão aplicadas as IAC 27.1 de qualquer forma, no cálculo dos pagamentos serão utilizadas as taxas cotadas na Proposta" (grifo nosso)

**Questionamento 4:** "Com relação ao item 14, moedas da proposta e do pagamento, favor esclarecer: Entendemos que a taxa de câmbio a ser utilizada para pagamento durante o contrato será a taxa de câmbio referente ao dia de emissão da medição para aprovação pela Fiscalização. Nosso entendimento está correto?"

**Resposta:** Não. Conforme estabelecido na subcláusula 14.2 do Edital "As taxas de câmbio a serem utilizadas pelo Concorrente para obter o equivalente em moeda local e as percentagens mencionadas nas IAC 14.1 acima serão as taxas de venda para transações similares estabelecidas pela fonte especificada nos DDL válidas à data de 28 (vinte e oito) dias antes do prazo final para a apresentação de propostas. Essas taxas de câmbio serão aplicadas a todos os pagamentos para que o Concorrente não assuma nenhum risco cambial. Se o Concorrente utilizar outras taxas de câmbio, serão aplicadas as IAC 27.1 de qualquer forma, no cálculo dos pagamentos serão utilizadas as taxas cotadas na Proposta".

**Questionamento 5:** "Em relação ao item 4.6 "(c) o cumprimento de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos critérios mínimos estabelecidos nas alíneas (b) e (c) da Subcláusula 4.5 das IAC, caso não especificado de outra forma nos DDL.". Favor confirmar entendimento de que para o estabelecido na alínea (b), nenhum membro pode deixar de comprovar um volume médio anual de obras os últimos 5 anos menor do que o valor de  $25\% \times 140.000.000,00 = R\$ 35.000.000$ "

**Resposta:** Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar pelo menos 25% do volume anual de obras indicado, totalizando R\$ 140.000.000,00.

**Questionamento 6:** "Em relação ao item 4.6 "(c) o cumprimento de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos critérios mínimos estabelecidos nas alíneas (b) e (c) da Subcláusula 4.5 das IAC, caso não especificado de outra forma nos DDL.". Favor confirmar entendimento de que para o estabelecido na

*alínea (c), nenhum membro poderá deixar de comprovar 1 dos 3 itens solicitados (33,33%)"*

**Resposta:** Está correto o entendimento, nenhum membro poderá deixar de comprovar 1 dos 3 itens solicitados (33,33%).

**Questionamento 7:** *"Conforme já questionado por algum licitante, solicitamos que a comprovação da experiência relativo ao item "Execução de estacas escavadas e cravadas em solos e rochas com diâmetro maior ou igual a 1,2m por meio de utilização do sistema cantitravel, em rios, mares ou áreas de mangue" possa ser realizada através de experiência em cravação de estacas de 80cm de diâmetro com a utilização do Cantitravel para que o processo seja menos restritivo, privilegiando a ampla concorrência"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014813006/2022 - SEINFRA.UOE: *"Está mantida a exigência quanto a comprovação da execução de estacas escavadas e cravadas com diâmetro maior ou igual a 1,2m, considerando a complexidade do objeto"*.

**Questionamento 8:** *"Favor confirmar que para o item 4.5 (f) do IAC, "ter executado serviços com características, quantidades e valores de contratos compatíveis com o objeto da licitação, conforme definido nos DDL;" a compatibilidade do serviço será verificada por similaridade e não pelo item exato, uma vez que foi utilizado a descrição completa dos itens da planilha como referência, o que se mostra incompatível com o habitual nível de detalhe em atestações. Tal descrição não seleciona as empresas com competência técnica para a execução do contrato, mas sim, privilegia as empresas que trabalharam para órgãos públicos que utilizaram as descrições do SICRO e SINAPI em suas EAPs.*

*Exemplos:*

*-item 1, entendemos que a espessura da camisa e o tipo de martelo são itens irrelevantes para a compatibilidade,*

*-item 2, entendemos que a as características de média dureza, média abrasão e resistência a compressão do solo não se fazem necessárias comprovar ou poderão ser maior do que 80 Mpa uma vez que a descrição dessa informação não faz parte da lógica do acervo de atestações.*

*-item 4 e item 9. Entendemos que a descrição da especificidade do traço de concreto/ slump/ flow test, dos aditivos utilizados não faz parte da lógica do acervo de atestações.*

*-item 5, Entendemos que na obra não será utilizado tubulão e a utilização ou não de guindaste para a armação do fuste é dispensável de comprovação já que a utilização do guindaste já é um padrão para execução.*

*-item 10 e item 11, entendemos que o tipo do perfil metálico, do aço e espessura também são irrelevantes para a comprovação da experiência de execução."*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014813006/2022 - SEINFRA.UOE: *"Manter exigências do edital, considerando a complexidade do objeto"*.

**Questionamento 9:** *"Em relação a Garantia de proposta e de execução, descritas respectivamente nos itens 16.2 (a) "por opção do Concorrente estar na forma de uma carta de crédito ou uma garantia bancária emitida por uma instituição bancária ou uma fiança ou garantia emitidos por uma instituição fiadora ou seguradora;" e 49.1 "A Garantia de Execução será válida até uma data 28 (vinte e oito) dias a partir da data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Garantia Bancária e até 1 (um) ano após a data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Fiança (Performance Bond).", entendemos que será permitido a utilização de seguros-garantia, nos formatos praticados pelas instituições brasileiras, e conforme normativas SUSEP. Nosso entendimento está correto? Ainda com relação ao mesmo tema, devido a não ser prática comum das instituições a emissão de seguro-garantia incondicional, e ainda, terem sido impostas condições para a sua execução como por exemplo no item 16.5, solicitamos que sejam revisados os modelos e condições para que possa ser emitido o*

*seguro-garantia nos formatos tradicionais e não incondicional para as garantias de proposta e execução"*

**Resposta:** Considerando que se trata de uma licitação internacional, as empresas deverão apresentar documentos em condições igualitárias, que atendam às especificações determinadas pelo Fonplata.

**Questionamento 10:** *"O Edital já contempla a obtenção de garantia de performance por parte da Contratada. Ao mesmo tempo, contempla uma retenção de 5% nos pagamentos pela Contratante. Entendemos a consideração dos dois itens citados como redundância que onera as propostas, evidenciando uma desvantagem clara para o ente público. Solicitamos a remoção da exigência de retenção."*

**Resposta:** Serão mantidas as exigências estabelecidas no edital.

**Questionamento 11:** *"Poderão ser realizados ajustes de quantidades na planilha de preços, bem como inclusão e exclusão de itens para a entrega das propostas?"*

**Resposta:** Não. As propostas devem atender às especificações determinadas, contemplando os itens previstos no orçamento estimado.

**Questionamento 12:** *"Referente à autorização de corte, onde consta a autorização para a supressão de 0,73ha, favor informar a qual região esta área se refere."*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014813006/2022 - SEINFRA.UOE: *"Aos locais onde existem fundações, vide pranchas nas pastas P15 & P16 - Estrutura de Concreto - Ponte Joinville: I-OAESV-X-R316-70-lv=3, I-OAESV-X-R416-71-lv=4 e I-OAESV-X-R416-72-lv=4"*.

**Questionamento 13:** *"Entendemos que poderão ser abertos acessos no trecho em mangue para chegar ao local dos trabalhos. Nosso entendimento está correto? Se afirmativo, informar as dimensões máximas desses acessos."*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014813006/2022 - SEINFRA.UOE: *"Não está correto. Não serão abertos caminhos de serviço no mangue"*.

**Questionamento 14:** *"Entendemos que as estacas provisórias referidas na metodologia do projeto não precisarão ser removidas ao final da obra. Nosso entendimento está correto?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014813006/2022 - SEINFRA.UOE: *"Entendimento incorreto."*

**Questionamento 15:** *"Entendemos que as medidas compensatórias constantes da autorização de corte serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, favor especificar quais serão de responsabilidade da CONTRATADA."*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014813006/2022 - SEINFRA.UOE: *"Está correto"*.

**Questionamento 16:** *"Entendemos que as medidas compensatórias constantes na LAP e LAI serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, favor especificar quais serão de responsabilidade da CONTRATADA."*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014813006/2022 - SEINFRA.UOE: *"Está correto"*.

**Questionamento 17:** *"Favor detalhar a solução técnica para o córrego existente, continuação da avenida Alvino Hansen, que se encontra abaixo da estrutura de transição do bairro Adhemar Garcia. Entendemos que os tubos de PEAD 2x120, não estão desembocando no local adequado, uma vez que se encontram abaixo do viário / Ponte a ser construída."*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014813006/2022 - SEINFRA.UOE: *"Os tubos PEAD encontram-se em local correto, conforme o projeto"*.

**Questionamento 18:** *"Favor informar se poderemos manter os resíduos da escavação das estacas no próprio local da obra de onde o mesmo foi retirado."*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014813006/2022 - SEINFRA.UOE: *"Negativo, todo resíduo deve sair da obra para tratamento ambientalmente correto por conta da contratada da obra, conforme memorial descritivo"*.

**Questionamento 19:** *"Existe alguma restrição quanto ao horário de trabalho?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014813006/2022 - SEINFRA.UOE: *"Não"*.

**Questionamento 20:** *"Entendemos que a contratada disponibilizará os canteiros informados no material que compõe a licitação. Nosso entendimento está correto? Existirá algum custo para a utilização dos canteiros mencionados nos arquivos do projeto?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0015046085/2022 - SEINFRA.UOE: *"O local para a instalação dos canteiros será fornecido pela contratante, às frentes de serviço serão dentro da área do projeto e são considerados áreas públicas, porém o preparo do canteiro, mobilização e limpeza após desmobilização é responsabilidade da contratada, conforme planilha orçamentária"*.

**Questionamento 21:** *"Conforme informado na planilha orçamentária, serviços com referência SICRO SC tem data base outubro de 2021, alguns desses itens são de extrema relevância no projeto, exemplo:*

*0407819 - SICRO/SC Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação;*

*C.P. 131200776838 Fornecimento de camisas metálicas diam. 800mm ch 12,5mm ASTM A36;*

*2306643 - SICRO/SC - Camisa metálica com espessura de 8 mm D = 1.200 mm - cravada com martelo vibratório - sem escavação*

*4507957 - SICRO/SC Cordoalha CP 190 RB D = 15,2 mm - fornecimento, preparo e colocação.*

*1116266 - SICRO/SC 10/2021 - Concreto para bombeamento fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 40 m<sup>3</sup>/h - areia e brita comerciais*

*C.P. 1312202129230 - Apoio à execução de balanço sucessível*

*1107932 - SICRO/SC - Concreto com microsilica 10% fck = 50 MPa - confecção em central dosadora de 30 m<sup>3</sup>/h - areia e brita comerciais*

*6106220 - SICRO/SC - Armação de fuste de tubulão em aço CA-50 com apoio de guindaste - fornecimento, preparo e colocação*

*C.P. 1312202129240 - Composição Própria 01/2022 - Equipamentos de apoio à execução das fundações*

*1107910 - SICRO/SC - Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m<sup>3</sup>/h - areia e brita*

4507847 - SICRO/SC - Bainha metálica diâmetro 90 mm para 16 cordoalhas  $D = 15,2$  mm, semirrígida, redonda, com montagem e injeção de nata de

2306703 - SICRO/SC - Escavação com perfuratriz tipo Wirth em rocha com média dureza e média abrasão - resistência a compressão menor que 80

*Solicitamos a revisão e atualização de todos os itens da planilha para a data atual, outubro de 2022."*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0015046085/2022 - SEINFRA.UOE: "*Não será alterado. A data base de todo o orçamento a ser considerada é janeiro de 2022, e o reajustamento de preço será realizado conforme item 44 do edital*".

**Questionamento 22:** "*Não identificamos na planilha de preços a cravação de estacas provisórias para o apoio do Cantitravel. Como este item possui alto custo além de ser essencial para a realização do projeto, solicitamos a inclusão do item no orçamento base.*"

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014813006/2022 - SEINFRA.UOE: "*O elemento acima mencionado está incluso na locação de cantitravell, conforme composição própria C.P. 1312202129230 e C.P. 1312202129240. Sendo remunerado de acordo com as etapas da obra, elencado no orçamento*".

#### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO XIV

**Recebido em 20 de outubro de 2022 às 15h38.**

**Questionamento:** "*[...] verificamos informações divergentes no que se refere a alternativa de projeto e alteração de metodologia e/ou plano de ataque às obras. Nosso entendimento é de que, mantendo-se as premissas de projeto (carregamento, dimensões de tabuleiro, traçado, preservação do mangue, desapropriações e etc), a PROPONENTE pode considerar em sua proposta otimizações do projeto e alteração da metodologia e plano de ataque às obras. Está correto o nosso entendimento?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014813006/2022 - SEINFRA.UOE: "*A proponente deverá seguir o projeto executivo*". As propostas devem atender às especificações determinadas, contemplando os itens previstos no orçamento estimado. Após a assinatura do Contrato qualquer alteração que se julgue necessária será submetida a aprovação da CAF.

#### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO XV

**Recebido em 26 de outubro de 2022 às 11h52.**

**Questionamento 1:** "*Solicitamos o envio das respostas do questionamentos enviados a este certame na data de 14/10/2022 através de correio eletrônico informado no edital. Caso não tenha recebido, estamos reenviando o memo. (Questionamentos 2 a 6)*"

**Resposta:** Serão respondidos todos os pedidos de esclarecimentos conforme indicados no Edital.

**Questionamento 2:** "*O documento "Plano de Execução" em seu item 1.1.3 alínea a (pág 10) afirma que no orçamento foram consideradas estacas metálicas provisórias para apoio do Cantitravell, com espaçamentos a cada 15 metros, conforme trecho destacado abaixo, porém não foram identificados quantitativos referentes a estas estacas nos anexos "Planilha Orçamentaria Sintética" e "Planilha Orçamentária Analítica". Vale ressaltar também que, para montagem do Cantitravell se fazem necessários (i) capacetes metálicos apoiados sobre as estacas provisórias, (ii) tubos de contraventamento para as estacas e as (iii) vigas trilho para movimentação do Cantitravell. Estes também não identificados no orçamento nos anexos supracitados. Solicitamos esclarecer como serão remunerados as aplicações destes materiais?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI

nº 0014813006/2022 - SEINFRA.UOE: "Os elementos acima mencionados estão inclusos na locação de cantitravell, conforme composição própria C.P. 1312202129230 e C.P. 1312202129240. Sendo remunerado de acordo com as etapas de da obra, elencado no orçamento".

**Questionamento 3:** "O documento "Plano de Execução" indica a utilização de estacas pranchas metálicas cravadas (i) para estabilização de paredes nos serviços de escavação (item 7 "EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOBRE INFLUÊNCIA DE MARÉ OU DO LENÇOL FREÁTICO" - pág 76) e (ii) como enscadeira na execução dos blocos dos apoios 9 e 10 ( Figura 16 do item 2.16 - pág 62). Solicitamos esclarecer como será remunerada a execução da contenção com estaca prancha caso necessária?"

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014813006/2022 - SEINFRA.UOE: "Indica: "Caso seja necessário, para estabilizar as paredes nos serviços de escavações, a metodologia a ser aplicada será escoramento com estacas pranchas metálicas cravadas ou perfis cravados com fechamento em pranchas de madeira". A remuneração será através do serviço SICRO - 2106293, conforme planilha orçamentária".

**Questionamento 4:** "Podemos apresentar as composições em modelo próprio da proponente conforme exemplo abaixo? Entendemos que este modelo atende todos os requisitos necessários e adota as mesmas premissas das composições de referência apresentadas por meio do documento "Planilha Orçamentária Analítica", parte integrante do processo licitatório"

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014813006/2022 - SEINFRA.UOE: "A apresentação das composições de custo unitário é de responsabilidade do proponente, e devem prever todos os custos necessários a execução de cada serviço". Cabe ressaltar que não realizamos análise prévia quanto a aceitabilidade de documentos, estes serão analisados no momento oportuno, nos termos da Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC), conteúdo E - Abertura e Avaliação das Propostas.

**Questionamento 5:** "Conforme apresentado na Licença Ambiental de Instalação nº 5183/2022, o processo de licenciamento ambiental da Ponte de Joinville prevê medidas mitigadoras vinculadas à Compensação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), Compensação pela Supressão de Espécies Ameaçadas de Extinção e Compensação pelo Uso de APP. Em linha com as ações mitigadoras e compensatórias, o documento intitulado "ANEXO A - Serviços Relacionados a Execução do Monitoramento Ambiental, de Responsabilidade da empresa contratada para execução da ponte Joinville" prevê, para a execução do Programa de Monitoramento da Supressão da Vegetação, a "execução das medidas mitigadoras e compensatórios" como de responsabilidade da Contratada. Assim, de forma a valorar as ações de compensação ambiental previstas neste Programa, de responsabilidade da Contratada, solicitamos a disponibilização do documento VEG/82901/CRN, publicado pelo IMA, onde estão previstas as medidas de compensação pela supressão de espécies ameaçadas de extinção."

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014813006/2022 - SEINFRA.UOE: "As compensações do SNUC, das espécies ameaçadas, e pelo uso de APP, são de responsabilidade do contratante, não pertencem à contratada. Segue link da Licença Ambiental de Instalação (0013863191), na qual consta a VEG/82901/CRN, bem como a licença de corte ( 0013863161)".

**Questionamento 6:** "Durante a visita técnica, foi possível identificar alguns passivos ambientais na área de implantação do empreendimento, principalmente resíduos sólidos urbanos e volumosos descartados de forma inadequada em área de mangue. Não conseguimos identificar no escopo do Edital, como parte dos serviços de responsabilidade da Contratada, a remediação dos passivos ambientais na área de implantação do empreendimento. Sendo assim, entendemos que o referido escopo não faz parte dos serviços de responsabilidade da Contratada. Nosso entendimento está correto?"

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014813006/2022 - SEINFRA.UOE: "*Está correto*".

**Questionamento 7:** "*Com relação à exigência de comprovação de experiência na “Escavação com perfuratriz tipo Wirth em rocha com média dureza e média abrasão”, solicitamos a definição do que é rocha de “média dureza e média abrasão”, visto que usualmente na engenharia brasileira não se especifica o tipo de rocha nos atestados emitidos.*"

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0015046085/2022 - SEINFRA.UOE: "*As definições das camadas de solo e rocha encontradas para projeto e execução das fundações estão elencadas no estudo geológico disponível no processo (0013957846)*".

**Questionamento 8:** "*Entendemos que a verba de mobilização possa ser medida por meio de adiantamento conforme previsto no edital, entretanto não identificamos na planilha de preços e quantidades e nem no BDI os valores relativos a este custo. Vale ressaltar que, trata-se de um custo considerável, aproximadamente R\$5 milhões (2%), devido ao grande porte dos equipamentos mínimos a serem utilizados na execução dos serviços (balsas, guindastes treliçadas, cantitravell, martelo de cravação, perfuratriz wirth etc.). Favor, revisar as composições de preço unitário ou esclarecer.*"

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014813006/2022 - SEINFRA.UOE: "*Cada equipamento em quanto não especificado sua mobilização e desmobilização estão incluídos no custo de serviço*". Não caberá a utilização de adiantamento, pois as regras não estão fixadas no DDC. E ainda conforme consta na Seção 9 Item 5. "Garantia bancária para adiantamento - NÃO SE APLICA".

**Questionamento 9:** "*Em análise as composições referente a execução das fundações de obra de arte, não foram identificadas nas composições de serviços as equipes composta por mão de obra especializada tipo (marleteiro, soldador, montador, armador, maçariqueiro, etc). Estas funções são imprescindível para a execução de fundação. Favor, revisar as composições de preço unitário ou esclarecer.*"

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0015046085/2022 - SEINFRA.UOE: "*As composições fornecidas são uma referência, porém refletem os custos de mercado considerando material, mão de obra e equipamentos. Dessa forma, não impede que as proponentes elaborem suas próprias composições*"

## RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO XVI

**Recebido em 26 de outubro de 2022 às 15h51.**

**Questionamento 1:** "*Estudando o material disponibilizado na Concorrência, observamos a falta de projeto do projeto de armação das estacas, em especial as **estacas com diâmetro de 120cm**. Solicitamos que os Projetos de Armação das Estacas sejam fornecidos aos Concorrentes.*"

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014813006/2022 - SEINFRA.UOE: "*Estão previsto no documento projeto executivo 4, página 875*".

**Questionamento 2:** "*Ao avaliar a relação de projetos fornecidos, em especial ao caderno “**Projeto Executivo – Formas, Armadura e Disposição dos Cabos de Protensão**”, identificamos algumas lacunas, sendo que aparentemente algumas pranchas não foram fornecidas, pulando a numeração dos projetos. De acordo com o que pudemos apurar, estariam faltando as seguintes pranchas: Prancha **I-OAESV-X-R2/16-147-lv**; Prancha **I-OAESV-X-R2/16-150-lv**; Da prancha **I-OAESV-X-R2/16-152-lv** até a prancha **I-OAESV-X-R2/16-158-lv**; Da prancha **I-OAESV-X-R3/16-071-lv** até a prancha **I-OAESV-X-R3/16-079-lv**; Prancha **I-OAESV-X-R3/16-086-lv**; Da prancha **I-OAESV-X-R3/16-096-***

*lv até a prancha I-OAESV-X-R3/16-100-lv; Da prancha I-OAESV-X-R3/16-102-lv até a prancha I-OAESV-X-R3/16-113-lv; Da prancha I-OAESV-X-R3/16-117-lv até a prancha I-OAESV-X-R3/16-119-lv; Prancha I-OAESV-X-R3/16-122-lv; Prancha I-OAESV-X-R3/16-123-lv; Da prancha I-OAESV-X-R3/16-127-lv até a prancha I-OAESV-X-R3/16-138-lv; Da prancha I-OAESV-X-R3/16-141-lv até a prancha I-OAESV-X-R3/16-146-lv; Da prancha I-OAESV-X-R3/16-148-lv até a prancha I-OAESV-X-R3/16-151-lv; Da prancha I-OAESV-X-R3/16-159-lv até a prancha I-OAESV-X-R3/16-179-lv. Solicitamos que os Projetos acima relacionados sejam fornecidos aos Concorrentes"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014813006/2022 - SEINFRA.UOE: "Embora a numeração não seja sequencial, não falta nenhum projeto executivo".

**Questionamento 3:** *"Em relação ao caderno "Projeto Executivo – Formas Armadura Acessibilidade Paisagismo Interferências da Rede Elétrica e da Drenagem Água Esgoto" disponibilizado por ocasião do Edital, identificamos que aparentemente algumas pranchas estariam faltando, de modo que existe alguns pulos nas numerações dos projetos. De acordo com o que pudemos apurar, estariam faltando as seguintes pranchas: Da prancha I-OAESV-X-R2/16-244-lv até a prancha I-OAESV-X-R2/16-246-lv; Prancha I-OAESV-X-R2/16-301-lv; Prancha I-OAESV-X-R2/16-302-lv; Da prancha I-OAESV-X-R2/16-309-lv até a prancha I-OAESV-X-R2/16-317-lv; Da prancha I-OAESV-X-R2/16-319-lv até a prancha I-OAESV-X-R2/16-321-lv; Prancha I-OAESV-X-R2/16-323-lv; Da prancha I-OAESV-X-R2/16-326-lv até a prancha I-OAESV-X-R2/16-332-lv; Da prancha I-OAESV-X-R2/16-334-lv até a prancha I-OAESV-X-R2/16-347-lv; Da prancha I-OAESV-X-R2/16-349-lv até a prancha I-OAESV-X-R2/16-351-lv; Da prancha I-OAESV-X-R2/16-500-lv até a prancha I-OAESV-X-R2/16-504-lv; Prancha I-OAESV-X-R3/16-301-lv; Da prancha I-OAESV-X-R3/16-303-lv até a prancha I-OAESV-X-R3/16-308-lv; Prancha I-OAESV-X-R3/16-318-lv; Prancha I-OAESV-X-R3/16-322-lv; Prancha I-OAESV-X-R3/16-324-lv até a prancha I-OAESV-X-R3/16-329-lv; Prancha I-OAESV-X-R3/16-333-lv; Prancha I-OAESV-X-R3/16-348-lv; Prancha I-OAESV-X-R3/16-352-lv. Solicitamos que os Projetos acima relacionados sejam fornecidos aos Concorrentes"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014813006/2022 - SEINFRA.UOE: "Embora a numeração não seja sequencial, não falta nenhum projeto executivo".

## RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO XVII

**Recebido em 03 de novembro de 2022 às 17h16.**

**Questionamento 1:** *"Estudando o material disponibilizado na Concorrência, entre eles os Memoriais Descritivos, Projetos e Edital, em especial o "PROJETO EXECUTIVO - PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA", tem-se a citação que: "A Prefeitura Municipal de Joinville, ficará responsável pelas atividades relacionadas à desapropriação de moradores, ao construtor caberá as atividades de demolição dos imóveis." Estamos entendendo que os imóveis a serem desapropriados já estão em fase final de tramitação, de modo que a vencedora do Certame terá frente disponível para realizar as demolições necessárias de imediato a partir da emissão da Ordem de Serviço. Pergunta: Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor orientar como proceder"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0015046085/2022 - SEINFRA.UOE: "A Prefeitura Municipal de Joinville será responsável pela desapropriação e a empresa contratada pelas atividades de demolição dos imóveis conforme planilha orçamentária, e estarão liberadas".

**Questionamento 2:** *"Ainda sobre as demolições e desapropriações, em análise ao material disponibilizado no Edital, não identificamos os Projetos de Desapropriações e de Demolições. Estes projetos são essenciais para o planejamento da fase de mobilização e implantação da obra, podendo impactar o início dos trabalhos e prejudicando o prazo da obra caso não sejam devidamente mensurados e estudados. Nestas condições, entendemos que o Projeto de Cadastro e Detalhamento das Demolições e Desapropriações serão disponibilizados aos concorrentes pela Comissão de Licitação em*

tempo hábil. **Pergunta:** Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor orientar como proceder"

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014876989/2022 - SEINFRA.UOE: "Os quantitativos de atividades de demolição estão previstos no orçamento. Se necessário, será disponibilizado detalhamento à empresa vencedora".

**Questionamento 3:** "Estudando o material disponibilizado na Concorrência, entre eles a Planilha Orçamentária, identificamos o seguinte item: "2.9.7 Executar o programa de monitoramento da supressão da vegetação\_ponte Joinville", sendo remunerado para 24 meses (período todo da obra). Ainda assim, de acordo com a "AUTORIZAÇÃO DE CORTE Nº 346/2022", consta área autorizada de 0,73 ha = 7.300 m<sup>2</sup>, sendo nesta área, classificação de vegetação como: "Floresta Ombrófila Densa de Terras Baixas, Manguezal, Marisma e de transição entre os Manguezais e a Floresta Ombrófila". Não obstante a isto, identificamos também que não consta na Planilha Orçamentária os Serviços de Corte de Árvores e Supressão Vegetal referente a estes 7.300 m<sup>2</sup> de vegetação a serem suprimidas. Entendemos que (i) a Planilha Orçamentária será corrigida, sendo disponibilizada nova planilha contemplando os Serviços de Corte e Supressão de Vegetação ou (ii) estes serviços não serão escopo da contratada, sendo escopo e responsabilidade da Contratante. **Pergunta:** Favor nos orientar sobre qual das opções elencadas acima devemos considerar em nossa Proposta"

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014876989/2022 - SEINFRA.UOE: "Área de 0,73 ha refere-se as escavações e vegetação nas área de projeção dos blocos de fundação, sendo o volume previsto em orçamento".

**Questionamento 4:** "Em análise aos Projetos e Memoriais disponibilizados, identificamos que não foram disponibilizados os materiais referentes à Batimetria, medidas de calado e cotas de marés referente ao Rio Cachoeira, que será transposto pelo Ponte Joinville. Salientamos que é de extrema importância tais informações, pois estas informações tornam possível os estudos de viabilidade das soluções executivas da obra, assim como o correto dimensionamento e especificação das embarcações de apoio náutico. Reforçamos também que, devido às elevadas cargas a serem transportadas (perfil metálico, concreto, aço e materiais em geral), o conhecimento destes dados nas questões de flutuabilidade e estabilidade das embarcações, e conseqüentemente, na produtividade de execução da obra. Entendemos que estas informações (calado, batimetria e cotas de maré) serão disponibilizadas aos concorrentes pela Comissão de Licitação em tempo hábil. **Pergunta:** Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor orientar como proceder"

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014876989/2022 - SEINFRA.UOE: "As informações necessárias referentes a lâmina de água estão contidas nos documentos SEI 0012110514 e 0013959033. Informamos também, que o rio cachoeira possui um sistema de fundo móvel, propenso a erosão, temos como efeito o carreamento no material transportado pelas correntes marítimas e fluviais".

**Questionamento 5:** "Em análise aos Projetos e Memoriais disponibilizados, em especial ao "PROJETO EXECUTIVO - PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA", no capítulo "1.1.3. ATAQUE AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PONTE", cita que: "O Cantitravell atuará na execução das fundações dos apoios AP01 ao AP16, nos serviços de posicionamento, cravação, arrasamento das estacas, e no caso dos apoios AP08 e AP11 também a perfuração das estacas. Esse equipamento também ficará responsável pelo apoio na execução dos blocos de fundação, pilares e travessas." (página 11/85) Cita também o documento que: "Foi previsto nessa fase o emprego de 2 (dois) Cantitravellers, um partindo pelo lado Boa Vista do apoio AP01 ao AP08, e outro partindo do lado Adhemar Garcia do apoio AP16 ao Apoio 11." (página 11/85) Ainda assim, no mesmo documento, de acordo com as instruções da Metodologia das Fundações dos Blocos 09 e 10, temos a seguinte ilustração: (...) Fonte: PLANAVE S.A., PROJETO EXECUTIVO – PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA, I-OAESV-X-R3/16-291-lv rev. 3, página 65/85. De acordo com as instruções e ilustrações acima, fica evidenciado que o Órgão considerou em seu orçamento, para a execução dos Blocos 09 e 10 a cravação

*com Apoio Náutico e com uso de flutuante, de fato necessário para a viabilização da execução do serviço. Por ocasião da Visita em Obra realizada pela nossa empresa, identificamos que os apoios nos Blocos 09, assim como os apoios nos Blocos 10, se encontram totalmente em terra, em área de mangue, não sendo, portanto, alcançado pelo flutuante, conforme imagens abaixo. (...) Fonte: Localização dos Blocos 9 e 10, adaptado do Google Earth. Fonte: Vista do local do Bloco 9, visada a partir do meio do rio, sentido ao Bairro Boa Vista. Fonte: Vista do local do Bloco 10, visada a partir do meio do rio, sentido ao Bairro Adhemar Garcia. Entendemos que para os apoios 09 e 10 será necessário a execução de dragagem das áreas próximas a estes apoios até as margens dos rios, de modo a possibilitar o acesso da balsa/flutuante. Dito isto, informamos que não foram identificados em Planilha Orçamentária os serviços relativos à Dragagem. Com isso, entendemos também que (i) a Planilha Orçamentária será corrigida, sendo disponibilizada nova planilha contemplando os Dragagem ou (ii) estes serviços não serão escopo da contratada, sendo escopo e responsabilidade da Contratante. Pergunta: Favor nos orientar sobre qual das opções elencadas acima devemos considerar em nossa Proposta"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014876989/2022 - SEINFRA.UOE: "O flutuante servirá como apoio na logística para execução dos blocos supracitados, as atividades principais deverão ser executadas através do sistema cantitravell, como previsto no projeto executivo. Salientamos que não haverá a execução de dragagem, pois o projeto não prevê tal atividade, bem como é de responsabilidade da contratada verificar as questões de variação de maré e outros parâmetros correlatos".

**Questionamento 6:** "Ainda sobre as questões relativo à Dragagem nas regiões dos apoios 09 e 10, que estão em área de mangue, entendemos também que todas as questões sobre as Licenças Ambientais e Autorizações são escopo da Contratante. Pergunta: Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor orientar como proceder"

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014876989/2022 - SEINFRA.UOE: "Não terá atividade de dragagem para a execução da obra de construção da ponte".

**Questionamento 7:** "Em análise aos Projetos e Memoriais disponibilizados, em especial o "PROJETO EXECUTIVO - PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA", faz-se referência que: "Deve ser considerada a preservação integral do mangue e curso dá' água quando da travessia desses na fase de Construção da Ponte. Este fator irá impor parâmetros ao desenvolvimento da execução dos serviços." (folha 06/85) Devido à necessidade de acesso aos Blocos 09 e 10, considerando a metodologia adotada pelo Órgão na página 65/85 do Memorial Descritivo, sendo esta a cravação com Apoio Náutico e uso de flutuante, entendemos que existe uma impossibilidade física de se chegar com a balsa guindaste nos apoios 9 e 10 sem afetar a área do mangue ou considerando uma intervenção mínima no mangue na região desses apoios. Pergunta: Solicitamos que seja esclarecido como a balsa guindaste vai chegar nos apoios 9 e 10 sem que se faça a dragagem ao redor desses apoios"

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014876989/2022 - SEINFRA.UOE: "A determinação do equipamento para a realização desta atividade é responsabilidade da contratada, devendo observar as questões de influência de variação da maré".

## RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO XVIII

**Recebido em 04 de novembro de 2022 às 17h16.**

**Questionamento:** "No caderno de "RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO V", na resposta ao questionamento nº 3, esta comissão enfatizou que para efeito de qualificação "Está mantida a exigência quanto à comprovação da execução de estacas escavadas e cravadas com diâmetro maior ou igual a 1,2m. Não será permitida a utilização de sistema diferente ao apresentado no projeto, ou seja, cantitravel, uma vez que este sistema executivo foi a alternativa para obtenção da Licença Ambiental de Instalação (LAI)". Em nosso entendimento, ao comprovarmos termos executado em uma mesma

*obra os serviços de Execução de estacas escavadas e cravadas com diâmetro maior ou igual a 1,2m, e a utilização do sistema executivo com cantitravel, estaremos atendendo a exigência imposta pelo edital. Nosso entendimento está correto? Em caso negativo pedimos justificar, uma vez que a execução com sistema cantitravel não é imposto pelo diâmetro da estaca, mas sim pela especificidade do local de implantação"*

**Resposta:** Inicialmente informamos que, não realizamos análise prévia quanto a aceitabilidade de documentos, estes serão analisados no momento oportuno, nos termos da Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC), conteúdo E - Abertura e Avaliação das Propostas. Entretanto, ressaltamos que deverão ser atendidos os quantitativos e definições mínimos estabelecidos no instrumento convocatório.

## **RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO XIX**

**Recebido em 07 de novembro de 2022 às 11h34.**

**Questionamento:** *"No EDITAL SEI Nº 0014118008/2022 - SAP.LCT SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC), Item 12 – página 6, temos a seguinte informação: 12.2 - A Proposta submetida pelo Concorrente deverá conter os seguintes quadros devidamente assinados e preparados em conformidade com os modelos adequados constantes da Seção 3, Formulários da Proposta do Edital. Entendemos que as assinaturas necessárias nos documentos constantes da Proposta podem ser realizadas de forma digital e/ou eletrônica. Está correto nosso entendimento?"*

**Resposta:** Os documentos assinados digitalmente serão considerados para análise, desde que seja possível sua certificação e/ou confirmação da autenticidade em meio eletrônico. Lembrando que, dependendo da ferramenta utilizada para assinatura digital, o documento assinado digitalmente quando impresso, perde os certificados que possibilitam sua certificação e/ou confirmação da autenticidade em meio eletrônico.

## **RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO XX**

**Recebido em 10 de novembro de 2022 às 09h04.**

**Questionamento 1:** *"No EDITAL SEI Nº 0014118008/2022 - SAP.LCT SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC), Item 44 – REAJUSTAMENTO, páginas 244 e 245, temos a fórmula de reajustamento para o contrato em referência. Entendemos que o I0 a ser utilizado nesta fórmula de reajustamento será considerado conforme indicado na Base do Orçamento (página 1 da Planilha Orçamentária) e coluna “Referência” da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA SEI No 0014478040/2022 - SEINFRA.UOE de 30/09/2022, onde temos serviços com data base de Out/21 e serviços com data base de Jan/22. Ou seja, os serviços com data base de Out/21 serão reajustados pelo índice INCC/DI de Out/21. E os serviços com data base de Jan/22 serão reajustados pelo índice INCC/DI de Jan/22. Solicitamos confirmar nosso entendimento."*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0015021388/2022 - SEINFRA.UOE: *"A data base do orçamento será considerada do mês de janeiro de 2022"*

**Questionamento 2:** *"Ainda sobre o tema Reajustamento, o edital informa que: Recorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir do mês base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1o mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses. Entendemos que este período tem sua contagem a partir das datas informadas na coluna “Referência” da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA SEI No 0014478040/2022 - SEINFRA.UOE de 30/09/2022 e com isso o contrato será parcialmente reajustado a cada 12 meses em out/21 e parcialmente reajustado a cada 12 meses em jan/22. Solicitamos confirmar nosso entendimento."*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0015021388/2022 - SEINFRA.UOE: *"A data base do orçamento será considerada do mês de janeiro de 2022"*

**Questionamento 3:** *"Considerando que a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA SEI No 0014478040/2022 - SEINFRA.UOE de 30/09/2022 possui datas base diferentes para os serviços, solicitamos informar qual data base deve ser utilizada na apresentação da proposta, ou seja, os preços ofertados devem ser retroagidos para as datas base da planilha (Out/21 e Jan/22)? Em caso negativo, o cliente irá atualizar a planilha para Nov/22?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0015021388/2022 - SEINFRA.UOE: *"A data base do orçamento será considerada do mês de janeiro de 2022"*

**Questionamento 4:** *"Entendemos que os preços unitários a serem ofertados pelas Proponentes não possuem qualquer vinculação com os preços unitários apresentados pela CONTRATANTE. Solicitamos confirmar nosso entendimento."*

**Resposta:** O edital não estabelece regra de desclassificação para os valores acima do estimado, contudo estarão sujeitos a solicitações de justificativas acerca dos valores totais acima do estabelecido no edital e seus anexos.

**Questionamento 5:** *"Entendemos que as Proponentes podem ofertar valores totais superiores ao valor total da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA SEI No 0014478040/2022 - SEINFRA.UOE de 30/09/2022 sem que isso seja motivo de desclassificação da proposta. Solicitamos confirmar nosso entendimento."*

**Resposta:** O edital não estabelece regra de desclassificação para os valores acima do estimado, contudo estarão sujeitos a solicitações de justificativas acerca dos valores totais acima do estabelecido no edital e seus anexos.

## RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO XXI

**Recebido em 10 de novembro de 2022 às 14h54.**

**Questionamento 1:** *"Entendemos que os atestados para atendimento dos quantitativos de maior relevância exigidos na alínea "f" do item 4.5 (Seção 1 da Parte 1), diferentemente da alínea "c" também do item 4.5 (Seção 1 da Parte 1), não necessitam ter sido executados nos últimos 15 (quinze) anos. Nosso entendimento está correto?"*

**Resposta:** O edital não limita data de emissão para a comprovação da cláusula 4.5, alínea "f" do edital.

**Questionamento 2:** *"Com relação ao item 4.5 "f" (Seção 1 da Parte 1), entendemos que o somatório de 04 atestados para fins de atendimento do quantitativo mínimo exigido se refere a cada item dos 11 do quadro apresentado das parcelas de maior relevância, ou seja, cada item poderá ter até 04 atestados distintos dos outros itens. Nosso entendimento está correto?"*

**Resposta:** Está correto.

## RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO XXII

**Recebido em 11 de novembro de 2022 às 14h15.**

**Questionamento:** *"Conforme previsto da Cláusula "49. Garantia de Execução do Contrato" entendemos que a Fiança (Performance Bond), deverá ser emitida por seguradora autorizada pela SUSEP, e seguirá as condições da circular SUSEP 477/2013, correto? Assim, a carta deverá ser assinada "4. GARANTIA DE EXECUÇÃO - FIANÇA (PERFORMANCE BOND)" por Garantidor/Licitante vencedor, não terá caráter incondicional, conforme existente no documento. Vale*

*ressaltar que no Brasil, o produto seguro garantia possui caráter condicional. Nosso entendimento está correto?"*

**Resposta:** Considerando que se trata de uma licitação internacional, as empresas deverão apresentar documentos em condições igualitárias, que atendam às especificações determinadas pelo Fonplata.

## **RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO XXIII**

**Recebido em 17 de novembro de 2022 às 10h44.**

**Questionamento 1:** *"Com referência à desapropriação de diversos imóveis, alguns totais e outros parciais, que pertencem ao traçado da obra. Perguntamos: Entendemos que o custo de desapropriação é de responsabilidade da Prefeitura. Entendemos que no início das obras, todas as áreas desapropriadas estarão liberadas. Entendemos que o Item 4 da Planilha é o que engloba todos os serviços de demolição das desapropriações. Esta correto nosso entendimento?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0015021388/2022 - SEINFRA.UOE: *"A Prefeitura Municipal de Joinville será responsável pela desapropriação e a empresa contratada pelas atividades de demolição dos imóveis conforme planilha orçamentária e estarão liberadas"*.

**Questionamento 2:** *"Em visita ao local das obra, foi constatado que a área da Associação dos Pescadores no Bairro Boa Vista, está sendo utilizada. Mas, conforme projeto de desapropriação e informação do Edital informando que esta área será viabilizada para implantação do Canteiro de Obras, Perguntamos: 2.1- Entendemos que o custo de desapropriação é de responsabilidade da Prefeitura. 2.2- Entendemos que no início das obras, esta área estará totalmente liberada. 2.3- Entendemos que o Item 4 da Planilha é o que engloba os serviços de demolição desta desapropriação. Está correto nosso entendimento?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0015021388/2022 - SEINFRA.UOE: *"A Prefeitura Municipal de Joinville será responsável pela desapropriação e a empresa contratada pelas atividades de demolição dos imóveis conforme planilha orçamentária e estarão liberadas"*.

**Questionamento 3:** *"Para a execução dos serviços de fundação, com previsão de uso de Cantritravel, será necessário para permitir o avanço deste equipamento, a cravação de estacas auxiliares, com vãos máximos de 15 m, conforme informado no Plano de execução, anexo do Edital. Além desse estaqueamento uma estrutura metálica deverá também ser executada para permitir sua utilização como ponte branca para apoio da execução dos blocos, pilares e travessas, movimentação de materiais e colaboradores. Perguntamos: Como serão medidos e remunerado estes serviços ? , cravação, arrasamento, estrutura metálica, passadiço, etc?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0015021388/2022 - SEINFRA.UOE: *"Os elementos acima mencionados estão inclusos na locação de cantitravell, conforme composição própria C.P. 1312202129230 e C.P. 1312202129240. Sendo remunerado de acordo com as etapas da obra, elencado no orçamento"*.

**Questionamento 4:** *"Com referencia às interferências no traçado da Obra, postes, linhas de energia elétrica, redes de agua e esgoto, etc. Perguntamos: Entendemos que estes serviços de remanejamento não estão inclusos no escopo da obra, sendo os mesmos de responsabilidade da Contratante. Está correto nosso entendimento?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0015021388/2022 - SEINFRA.UOE: *"Sim, são de responsabilidade da Contratante"*.

**Questionamento 5:** *"Levando em consideração que a metodologia empregada para a confecção das composições de ordem própria, optou pelo modelo SINAPI, questiona-se o emprego da mão-de-obra em diversas composições com a exclusão dos encargos complementares correspondentes. É possível observar tais afirmações em diversas composições, dentre elas, as sub-composições do item 1.1.1, quanto ao serviço de "Administração local para ponte joinville- medição conforme percentual físico de execução da obra\_jfc" que possui impacto financeiro relevante. O mesmo acontece para todas as composições de mão-de-obra de apoio técnico à execução de monitoramento ambiental, isto é, há uma composição para cada profissional, no entanto apenas a hora de trabalho de cada profissional que está presente no valor; ficando omitidos todos os valores de seguros, exames, capacitação, alimentação, transporte. Perguntamos: O orçamento será corrigido quanto as composições que não consideram os custos mencionados?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0015021388/2022 - SEINFRA.UOE: *"Tais custos estão previstos no BDI"*.

**Questionamento 6:** *"Está previsto o uso de cantitravel No Ramo 1000 – Apoios 2.1 a 7.2 e 12.1 a 15.2 e No Ramo 2000 – Apoios 2A.1 a 7.4 e 12.3 a 15.4. Perguntamos: Na execução dos blocos desses apoios está previsto uma camada de regularização com concreto magro. Como é zona de mangue não seria recomendável utilizar escoramento suspenso, como previsto nos apoios 8 a 11 de ambos Ramos?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0015021388/2022 - SEINFRA.UOE: *"Seguir o Projeto Executivo"*.

**Questionamento 7:** *"Nos trechos de transição (1 ao 4) não foi previsto a camada de regularização em concreto magro para a execução dos blocos nem o escoramento para a execução das transversinas, longarinas e lajes. Perguntamos: Como serão medidos esses serviços indispensáveis?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0015021388/2022 - SEINFRA.UOE: *"Seguir o projeto executivo e planilha orçamentária"*.

**Questionamento 8:** *"O serviço "Aparelho de apoio tipo "panela" com movimentação unidirecional – carga vertical 50.000 kN – mov. Transversal +/- 20 mm" está com dois preços unitários diferentes. Perguntamos: Qual deles é o correto?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0015021388/2022 - SEINFRA.UOE: *"De acordo com as composições próprias C.P 1312202129336 e C.P 1312202129253 são aparelhos de apoio distintos"*.

## RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO XXIV

**Recebido em 17 de novembro de 2022 às 14h54.**

**Questionamento 1:** *"De acordo o item 4.3 que trata da comprovação referente à qualificação e à habilitação do Concorrente, os documentos solicitados podem ser apresentados na forma de cópias. Estas cópias poderão ser de forma simples ou deverão ser autenticadas?"*

**Resposta:** O edital não rege a forma de apresentação da cópia dos documentos, conforme cláusula 4.3, "(...) As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias (...)".

**Questionamento 2:** *"O Compromisso de Constituição de Consórcio referido no item 4.4 poderá ser particular, ou deverá ser público, registro em Cartório?"*

**Resposta:** O edital menciona na cláusula 4.4, alínea "b", "inclusão do compromisso de constituição de consórcio assinado por todos os membros, a ser devidamente lavrado e registrado caso a proposta venha a ser vencedora (...)". Nesse sentido, somente caso a proposta venha a ser vencedora que será exigido o registro.

**Questionamento 3:** "As assinaturas de que trata o **item 18.2**, poderão ser realizadas de forma eletrônica, mediante utilização de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)?"

**Resposta:** Os documentos assinados digitalmente serão considerados para análise, desde que seja possível sua certificação e/ou confirmação da autenticidade em meio eletrônico. Lembrando que, dependendo da ferramenta utilizada para assinatura digital, o documento assinado digitalmente quando impresso, perde os certificados que possibilitam sua certificação e/ou confirmação da autenticidade em meio eletrônico.

**Questionamento 4:** "Quanto a Garantia de Proposta, **item 16**, quando o Concorrente for um Consórcio de empresas, e este optar por Seguro Garantia, poderá este Seguro ser contratado apenas pela Empresa Líder?"

**Resposta:** O edital menciona na cláusula 16.6, "Se a JV não estiver legalmente constituída no momento de apresentar a proposta, a Garantia de Proposta deverá estar em nome de todos os futuros participantes, tal como denominados no termo de compromisso mencionado no item 7 do Formulário de Informação sobre o Concorrente, incluído na Seção 3, "Formulários da Proposta".

## RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO XXV

**Recebido em 18 de novembro de 2022 às 17h55.**

**Questionamento 1:** "No edital, Parte 3 - Contrato – Seção 7 – Condições gerais do contrato (CGC), item D – Controle de Custos, item 40.1: "Dos pagamentos devidos serão deduzidos os montantes relativos à dedução das parcelas do pagamento antecipado e das retenções. O Contratante deverá pagar ao Contratado os valores certificados pelo Gerente do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cada certificado." Item 45.1 do DDC diz: "A porcentagem a ser retida de cada pagamento é de 5% (cinco por cento)" A retenção contratual é ponto fundamental no equacionamento do fluxo financeiro, portanto nosso entendimento é que esse valor traz um "prejuízo" ao encontro da melhor proposta para a CONTRATANTE. Seria possível, mediante apresentação de carta fiança ou garantia bancária, que a CONTRATADA não sofra as retenções durante a execução das obras? Sendo esta garantia iniciada da Ordem de serviço e estendida até o prazo de 6 (seis) meses, como consta no DDC item 1.1 (y), com o período de correção de defeitos"

**Resposta:** Não, deverá ser atendida a exigência estabelecida no edital.

**Questionamento 2:** "De acordo com o Item 45.1 do DDC, "A porcentagem a ser retida de cada pagamento é de 5% (cinco por cento)". Havendo ainda a exigência quanto à apresentação pelo Contratado de uma garantia de execução, fica evidente a existência de mecanismo redundante de segurança de cumprimento contratual, onerando de forma abusiva a proposta. Pelo exposto, solicitamos que a retenção seja substituída pela prestação da garantia pelo Contratado, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1o, da Lei no 8.666/1993, pautada a decisão do ACÓRDÃO TCU 2460/2016 que permitiu até mesmo em caso de retenção cautelar fosse feita tal substituição. Tal solicitação está alinhada com as melhores práticas do setor, e dá condições para os licitantes ofertarem propostas mais vantajosas para a administração"

**Resposta:** Deverá ser atendida a exigência estabelecida no edital.

**Questionamento 3:** "Na planilha orçamentária, item 1.1.6: "Administração local para ponte Joinville - medição conforme percentual físico de execução da obra\_jfc." No entendimento é que o percentual físico de execução da obra será calculado com base no somatório dos itens 4 a 17, pois estes compõe o escopo de obras realizadas. Nosso entendimento está correto?"

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº

**Questionamento 4:** "O Edital não deixa claro como será feito o Adiantamento nem como o mesmo será recuperado, motivo pelo qual questionamos: (1) Quando será feito o adiantamento? (2) Qual o percentual do contrato que será adiantado? (3) A partir de quando os pagamentos ao Contratado sofrerão desconto para recuperação do Adiantamento? (4) Qual o valor percentual que será descontado de cada pagamento para recuperação do adiantamento? (5) Em quantas parcelas e em qual periodicidade o adiantamento será descontado? (6) O Contratado não deverá emitir Nota Fiscal para recebimento do adiantamento, sendo o mesmo executado como um adiantamento financeiro, correto? Pedimos esclarecer os questionamentos expostos de forma clara e objetiva, pois causam as mesmas causas impacto considerável na formulação da proposta das proponentes."

**Resposta:** Não caberá a utilização de adiantamento, pois as regras não estão fixadas no DDC. E ainda conforme consta na Seção 9 Item 5. "Garantia bancária para adiantamento - NÃO SE APLICA".

**Questionamento 5:** "A partir do Edital Parte 3 - Contrato – Seção 7 – Condições gerais do contrato (CGC), item D – Controle de Custos, item 48. Adiantamento, entendemos que o adiantamento contratual por parte da CONTRATANTE será calculado sobre o valor do contrato reajustado. Está correto nosso entendimento?"

**Resposta:** Não caberá a utilização de adiantamento, pois as regras não estão fixadas no DDC. E ainda conforme consta na Seção 9 Item 5. "Garantia bancária para adiantamento - NÃO SE APLICA".

**Questionamento 6:** "A partir do Edital Parte 3 - Contrato – Seção 7 – Condições gerais do contrato (CGC), item D – Controle de Custos, item 48. Adiantamento, pergunta-se: O item 48.2 expressa que somente poderá ser utilizado o adiantamento para itens específicos. Em nosso entendimento os equipamentos e instalação no qual está se referindo a cláusula são todos os necessários para execução das obras, inclusive, por exemplo, os necessários para lançamento de vigas (treliça lançadeira) e balanço sucessivo. Está correto nosso entendimento? Pedimos ainda esclarecer qual o percentual de adiantamento que será feito e sobre qual parcela do contrato"

**Resposta:** Não caberá a utilização de adiantamento, pois as regras não estão fixadas no DDC. E ainda conforme consta na Seção 9 Item 5. "Garantia bancária para adiantamento - NÃO SE APLICA".

**Questionamento 7:** "De acordo com o item 12.2 do edital, " A Proposta submetida pelo Concorrente deverá conter os seguintes quadros devidamente assinados e preparados em conformidade com os modelos adequados constantes da Seção 3, Formulários da Proposta do Edital: (d) Quadro Resumo de Preços (Modelo 11), Planilhas de Quantidades (Modelo 12), Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) (Modelo 13); Quadro de Composição de Preços Unitários (Modelo 14) e Quadro Demonstrativo da Composição do BDI (Modelo 15);". Entendemos que a proponente poderá apresentar composição de preços unitários em modelo próprio, desde que contenha as mesmas informações existentes no modelo 14 do edital. Nosso entendimento está correto?"

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento desde que contenha as mesmas informações existentes no modelo. De todo modo, orientamos a utilização dos modelos disponibilizados.

**Questionamento 8:** "De acordo com o item 12.2 do edital, " A Proposta submetida pelo Concorrente deverá conter os seguintes quadros devidamente assinados e preparados em conformidade com os modelos adequados constantes da Seção 3, Formulários da Proposta do Edital: (d) Quadro Resumo de Preços (Modelo 11), Planilhas de Quantidades (Modelo 12), Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) (Modelo 13); Quadro de Composição de Preços Unitários (Modelo 14) e Quadro Demonstrativo da Composição do BDI (Modelo 15);". Entendemos que a proponente deverá apresentar composições apenas para as composições próprias, os itens da "PLANILHA

*ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA”, visto as demais se tratarem de padrões estabelecidos por tabelas de órgãos públicos. Nosso entendimento esta correto?”*

**Resposta:** Não, deverão ser apresentadas composições para todos os itens, visto que cada empresa possui sua própria composição.

**Questionamento 9:** *"Relativo às “PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DA OBRA”, critérios de qualificação para as licitantes, é solicitado comprovação da seguinte experiência: “Escavação com perfuratriz tipo Wirth em rocha com média dureza e média abrasão - resistência à compressão menor que 80” Solicitamos que seja retificada descrição do item para “Escavação com perfuratriz hidráulica em rocha”, tendo em vista a incompatibilidade entre o nível de detalhe da exigência (especificação de equipamento e de resistência da rocha) e capacidade técnica indispensável para garantia do cumprimento do objeto (execução de escavação em rocha), além da vedação pela Legislação brasileira de exigências por marcas ou modelos específicos, de modo a promover igualdade entre os concorrentes"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0015021388/2022 - SEINFRA.UOE: *"Está mantida a exigência quanto a comprovação da execução de estacas escavadas e cravadas com diâmetro maior ou igual a 0,80m, considerando a complexidade do objeto"*.

**Questionamento 10:** *"Relativo às “PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DA OBRA”, critérios de qualificação para as licitantes, é solicitado comprovação da seguinte experiência: “Escavação com perfuratriz tipo Wirth em solo com  $D \geq 1.200$  mm” Solicitamos que seja retificada descrição do item para “Escavação com perfuratriz hidráulica em solo”, tendo em vista a vedação pela Legislação brasileira de exigências por marcas ou modelos específicos, de modo a promover igualdade entre os concorrentes"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0015021388/2022 - SEINFRA.UOE: *"Está mantida a exigência quanto a comprovação da execução de estacas escavadas e cravadas com diâmetro maior ou igual a 1,2m, considerando a complexidade do objeto"*.

**Questionamento 11:** *"Relativo às “PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DA OBRA”, critérios de qualificação para as licitantes, é solicitado comprovação da seguinte experiência: “Estacas metálicas w530x109 astm572 gr50” Solicitamos que seja retificada descrição do item para “Fornecimento e cravação de Estacas metálicas”, tendo em vista que exigência, como descrita, está restringindo a participação de competidores capazes pela simples limitação do tipo de perfil a ser cravado e a composição química do aço constituinte do perfil, elementos que nada agregam à complexidade da execução do serviço, além de que há vedação pela Legislação brasileira de exigências por marcas ou modelos específicos, de modo que apenas a capacidade técnica indispensável seja exigida e seja mantida a competitividade entre as licitantes"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0015021388/2022 - SEINFRA.UOE: *"Está mantida a exigência quanto a comprovação da execução para estacas metálicas w 530x109 astm gr 50, considerando a complexidade do objeto"*.

**Questionamento 12:** *"Uma vez que os critérios mínimos estabelecidos na alínea (c) da Subcláusula 4.5 das DDL são itens qualitativos, onde não há possibilidade de aplicação de cálculos numéricos, entendemos que para seu atendimento da, no caso de Qualificação em Consórcio, cada membro deverá comprovar experiência em pelo menos uma das exigências contidas na alínea (c) da Subcláusula 4.5 da DDL, superando assim o percentual mínimo de 25% dos critérios mínimos estabelecidos. Nosso entendimento esta correto? Em caso de resposta negativa, pedimos esclarecer como deverá ser feita a comprovação percentual dos itens qualitativos pelas participantes em Consórcio"*

**Resposta:** Está correto o entendimento.

**Questionamento 13:** *"Em virtude da proximidade da data de apresentação da oferta do certame em questão e dos inúmeros questionamentos que ainda necessitam ser respondidos, muitos dos quais irão influenciar e impactar nas tomadas de decisões e na apresentação da proposta, vimos solicitar o adiamento do prazo de entrega da proposta, com tempo adequado e coerente de no mínimo 30 dias, que permita aos concorrentes o entendimento das futuras respostas e sua plicação nos diversos pontos de dívidas, através dos necessários ajustes aos estudos a serem concluídos para apresentação da proposta pretendida e em efetiva consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Licitante"*

**Resposta:** A data de abertura será mantida.

Sabine Jackeline Leguizamon

Presidente da Comissão Especial de Licitação - Portaria nº 090/2022



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 23/11/2022, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015051135** e o código CRC **030732F9**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

21.0.198902-0

0015051135v4